



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.257 DE 31 DE AGOSTO DE 2.023 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicional Especial para o exercício de 2023”.

SONIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei ;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial**, no valor **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, durante o exercício de 2023, objetivando a inclusão de credito orçamentário destinado a cobrir despesas (**piso salarial de enfermeiros , técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras** (Recurso Federal).

02 PREFEITURA

02.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.01 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

10.301.0004.2008 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL 370 5 R\$ 950,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulação de dotação orçamentaria abaixo , conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 .

02 PREFEITURA

02.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.01 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

10.301.0004.2008 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL 310 5 R\$ 950,00

Parágrafo Único - A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 31 de agosto de 2.023.

= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão
artigo 79 (Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1246/23)

= ÉDIS GABAU =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 18, de 29 de agosto de 2.023.